



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CIDREIRA, VEREADOR LUIZ GUSTAVO SILVEIRA CALDERON, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **17 de outubro de 2018, às 09 (nove) horas (horário de Brasília)**, se reunirão, no prédio da Câmara Municipal, localizada na rua Bezerra de Menezes, n.º 15, bairro Centro, Cidreira/RS, o Pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, visando à contratação do objeto descrito no item 1 do presente edital, processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal n.º 078/2008, com aplicação subsidiária, no que couber, da Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações), e demais exigências e pertinências editalícias, sendo a presente licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

DATA: 17/10/2018

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09 horas.

Não havendo expediente ou o ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a organização e a execução do concurso público, correspondendo à elaboração do edital, realização das inscrições, a elaboração, a impressão, a aplicação e a correção das provas, bem como a resposta aos recursos referentes ao Concurso Público para provimento dos cargos em conformidade com o anexo I do presente Edital.

1.2 As características da prova têm por base processos seletivos anteriores realizados no âmbito do Poder Legislativo Municipal, bem como o usualmente praticado no mercado, detalhadamente dispostas no Anexo I do presente edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira

1.3 Os valores a serem pagos pelos candidatos a título de inscrição estão definidos no Código Tributário Municipal – Lei n.º 1.010, Anexo II, item 10 -, os quais se constituirão em receita ao erário municipal.

1.4 O prazo para execução total dos serviços contratados é de 90 dias, a contar da assinatura do contrato.

1.5 Dos Cargos Vagas e Vencimentos: O concurso destina-se ao provimento de cargos efetivos de nível médio, conforme planilha:

PADRÃO	CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	CLASSES
06	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	Ensino Médio	40h semanais	R\$1.546,69	A-B-C-D-E
07	TESOUREIRO	01	Ensino Médio	40h semanais	R\$1.912,59	A-B-C-D-E

1.6 – Das Atribuições dos Cargos: As atribuições dos cargos, bem como as especificações, estão dispostas na Lei Municipal n.º 1921/2012 – Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Cidreira.

1.7 – Dos Direitos e Deveres: Os direitos e deveres dos servidores públicos municipais estão previstos na Lei Complementar n.º 021/2011, a qual disciplina o Regime Jurídico dos servidores públicos municipais de Cidreira/RS.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º 01

PROPOSTA PROPONENTE

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CIDREIRA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

RAZÃO SOCIAL (dispensado se o envelope for timbrado)

ENVELOPE N.º 02

DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CIDREIRA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

RAZÃO SOCIAL (dispensado se o envelope for timbrado)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma reconhecida do outorgante, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira

c) para ambos:

c.1) apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. (anexo IV);

c.2) declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. As empresas deverão apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador e/ou representante legal da empresa, de que se enquadram como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite previsto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador e/ou representante legal da empresa, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e, posteriormente, 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo IV).

5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A proposta deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa:

a) razão social da empresa e/ou instituição;

b) descrição completa dos serviços, referências e demais dados técnicos;

c) preço global líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas todas as despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais, após a abertura dos envelopes;

d) A cotação deverá ser feita com estimativa de 200 (duzentos) a 300 (trezentos) candidatos inscritos. O orçamento deve considerar este quantitativo; no caso de inscrições excedentes a este número, será pago, por cada uma dessas, o valor adicional de R\$30 (trinta) reais.

d.1) serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual apuração de lances ou contratação.

5.1.1 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, eventuais frete e descarga por conta da empresa vencedora, lucro e tudo mais que for necessário para a realização do objeto.

5.1.2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de entrega da proposta, conforme artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira

5.2 Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante no item 5.1.2, será considerado como aceito o especificado no mesmo.

5.3 Além da forma impressa, a Proposta deverá ser encaminhada no formato digital, por meio do endereço eletrônico: *licitacao@camaracidreira.rs.gov.br*

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado levando em consideração o menor preço global para o objeto licitado.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), respeitado o custo máximo do objeto conforme o termo de referência, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

6.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7.1 As propostas serão analisadas e classificadas pelo valor total do item. O valor total do item será auferido da seguinte forma:

QUANTIDADE X VALOR UNITÁRIO = VALOR TOTAL DO ITEM

6.7.2 A proposta será apresentada por item, por seu preço UNITÁRIO e a diferença mínima entre lances é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

6.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- e) Contiverem valores acima do valor máximo previsto no anexo I;
- f) Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Encerrada a fase de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.17. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos nova proposta, inferior àquela considerada até então de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.16.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.18. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.19. O disposto nos itens 6.16 e 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira

junto a Comissão de Licitações da Câmara Municipal, conforme subitem 16.1 deste edital.

6.22 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N.º 02, os seguintes documentos:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a data fixada do documento.

7.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira

c) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

d) certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº. 12.440/2011 e emitida pela Justiça do Trabalho.

7.3.1. Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que (01) um, analisada automaticamente pelo CAGE-RS;

7.4. Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (Anexo III).

7.5. Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos. (Anexo VII).

7.6. Declaração de inexistência de vínculo (anexo VIII).

7.6.1 Os documentos constantes dos itens 7.1 a 7.9 deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

7.6.2 A autenticação por servidor público Município de Cidreira, seja da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal ou da Câmara de Vereadores deste município, será realizada até 1(um) dia antes da entrega do envelope n.º 02 – Documentos.

7.7 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira

7.7.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.7.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.7, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.7.3 O benefício de que trata o item 7.7 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.7.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.7, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea “a”, deste edital.

7.8. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro junto ao C.R.A da Empresa;

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de 03 (três) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente. Nos atestados deverá constar a realização de concurso público para no mínimo 1.500 (hum mil e quinhentos) candidatos e realização de prova teórica ao menos. Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório.

c) Apresentação de no mínimo 03 atestados de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa, registrado no C.R.A, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos; sendo que deverá ser apresentado no mínimo 01 Atestado oriundo da Entidade Pública ou Privada Municipal e no mínimo 01 de Entidade Pública ou Privada Estadual.

d) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no C.R.A fornecido por pessoa jurídica de direito público



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira

ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado;

e) Prova do vínculo do responsável técnico com a Empresa.

Observação: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade da sua execução seja similar ao serviço licitado, no que tange ao número de cargos e/ou expectativa de número de inscritos.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira

10. DOS PRAZOS

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O prazo para a execução dos serviços é de até 90 dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes.

10.4. Os prazos para a realização do Concurso, a contar da autorização de serviço, serão os seguintes:

a) Elaborar o Edital de abertura do concurso, publicar o edital e iniciar as inscrições até 10 dias **após a assinatura do Contrato**;

b) Período para inscrições **20 (vinte) dias** contados da abertura das inscrições;

c) Aplicação de Provas até **20 (vinte) dias** após o término;

d) Divulgação dos gabaritos até **24 (vinte e quatro) horas** após a aplicação das provas;

e) Recursos Contra Gabaritos Preliminares das provas até **03 (três) dias** após a Realização destas;

f) Divulgação de Resultado Preliminar até **14 (quatorze) dias** após a realização das provas;

g) Recursos Contra resultado Preliminar do Concurso até **03 (três) dias** após a Divulgação;

h) Publicação do Edital de Homologação do Resultado Final com a lista de classificação para os cargos a serem preenchidos até **03 (três) dias** após a análise dos recursos;

11. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1 Os serviços referentes à realização do Concurso Público serão realizados sob a coordenação/fiscalização da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Cidreira e do Pregoeiro;



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira

11.2 Caberá ao Contratante:

- a) Fornecimento de cópia da legislação necessária à realização do certame e demais dados necessários à elaboração do edital;
- b) Convênio com instituição financeira para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição;
- d) Efetuar as publicações legais conforme modelos fornecidos pela CONTRATADA;
- e) Cedência de local, equipamentos (caso necessário e imprescindível) e pessoal de apoio para a organização, manutenção, limpeza e segurança para a realização das Provas Objetivas;
- f) Cedência de pessoal suficiente para compor a banca de fiscalização de provas a ser treinada e coordenada pela CONTRATADA;
- g) Cedência de local e pessoal de apoio para a realização de eventual ato de sorteio, como último critério de desempate, se necessário.

11.3 Caberá a Licitante Contratada:

- a) Elaboração de edital de abertura das inscrições – incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas do Estado, observando ainda os termos do regulamento do concurso, bem como extrato para publicação junto à imprensa;
- b) Fornecimento de todos os demais editais necessários à homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;
- c) Home-page – INTERNET – Divulgação de editais, relatórios de candidatos e notas de todas as etapas do certame, cronograma de eventos, dentre outros atos administrativos decorrentes da realização do Concurso Público em site próprio, visando à publicidade do certame e disponibilizando a legislação federal vigente e outros informativos de interesse dos candidatos;
- d) Disponibilização das inscrições via Internet através do site da CONTRATADA;
- e) Fornecimento de orientação técnico-jurídica através de telefone (fixo e celular) para solução de eventuais dúvidas durante o certame;



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira

f) Apreciar e processar todas as inscrições, que só ocorrerão via internet, operar o cadastramento dos candidatos, bem como elaborar o edital de homologação das mesmas e o cadastramento dos candidatos.

f.1) Tão logo se encerre o período de inscrições as mesmas deverão ser analisadas individualmente pela CONTRATADA, que emitirá edital de homologação e parecer de indeferimento se for o caso. Se indeferidas, o edital de homologação abrirá prazo recursal, sendo compromisso da CONTRATADA a apreciação dos recursos interpostos, emissão de parecer e emissão de novo edital de homologação de inscrições;

g) Elaborar, reproduzir e aplicar as provas teóricas com pessoal próprio ou servidores do Município cedidos, bem como fiscalizar a sua aplicação;

g.1) A elaboração das provas escritas será de responsabilidade dos profissionais que compõem a Banca Examinadora da CONTRATADA, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, sempre em conformidade com o nível do cargo, o conteúdo programático e a bibliografia, indicados no edital que regulamenta o certame;

g.2) A reprodução das provas será efetuada de acordo com o número de inscritos, de sistema informatizado, contando com impressão de alto padrão de resolução;

h) Elaboração de atas e listas de presença para todas as etapas de aplicação de provas e atos públicos;

i) Responsabilizar-se pelo treinamento da equipe de aplicação e fiscalização do concurso público;

j) Transportar as provas até o local da aplicação, responsabilizando-se pela sua integridade e inviolabilidade;

k) Mapeamento do local das provas, através de cartazes de localização nas dependências onde se realizarão as provas;

k.1) Aplicação das provas;

k.2) Fornecimento do gabarito oficial após a realização das provas escritas;

l) Exame de Recursos relativos à prova escrita e emissão de parecer individualizado para cada recurso que será divulgado por edital;

m) Correção das provas por sistema de leitura óptica e emissão de boletim de desempenho individualizado, demonstrando número de acertos e pontuação obtida de cada candidato;



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira

n) Exame de Recursos relativos à prova escrita e emissão de parecer individualizado para cada recurso que será divulgado por edital;

n.1) Elaborar relatório em todas as fases de classificação, inclusive da classificação final, bem como realizar desempate, caso houver;

n.2) Relatórios finais – esgotados os prazos para interposição de recursos de todas as etapas do certame, será elaborado edital e relatório com a classificação final dos aprovados;

o) Entregar à CONTRATANTE todo material, incluindo dossiê completo acerca de todas as fases do concurso, após a homologação do resultado final, o qual servirá de base para outros certames e de demonstração ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, quando da auditoria;

p) Realizar os serviços objeto do presente Edital de acordo com as melhores técnicas profissionais e dentro do prazo fixado, devendo alocar aos trabalhos recursos humanos qualificados e responsabilidade técnica por profissional(ais) habilitado(s), garantindo a eficiência e qualidade dos mesmos;

q) Responsabilizar-se pelo sigilo e segurança, indispensáveis à lisura do concurso;

r) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

s) fornecer, nos prazos previstos na legislação de regência, os serviços contratados;

t) demais itens constantes no Termo de Referência da presente licitação, referentes a elaboração das provas, realização, aplicação, entre outras ações relacionadas ao certame.

11.4 A empresa Contratada deverá seguir as normas e a Legislação específica aplicável ao objeto contratado.

11.5 Os tributos municipais, estaduais, e federais incidentes, correrão por conta do vencedor da presente licitação.

11.6 Os encargos sociais serão de responsabilidade da empresa contratada e deverá apresentar guia de GPS, quando da emissão da respectiva nota fiscal e retenção do ISS e IRRF, de acordo com a legislação vigente.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira

11.7 A Licitante Contratada deverá promover, caso constatadas incorreções na execução dos serviços, o devido saneamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, após a conclusão da aplicação das provas e 50% (cinquenta por cento) após a homologação final do Concurso Público.

Os pagamentos ocorrerão em até dez (10) dias da conclusão das etapas acima referidas, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhado de relatório discriminado de execução dos serviços, atestados pela Comissão de Licitações;

12.2 Não serão aceitas solicitações de pagamento fora dos prazos previstos pela Câmara Municipal de Vereadores;

12.4. A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão;

12.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, com a compensação por parte da Contratante com juros de 0,5% (meio ponto percentual) ao mês *pro rata die*.

12.6 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

12.7. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.48.00.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E DESPESAS COM TREINAMENTO

13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ocorrendo a hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

14. DAS PENALIDADES



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira

15.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@camaracidreira.rs.gov.br, conforme o item 16.15 deste Edital. O edital desta licitação encontra-se disponível no sítio eletrônico www.camaracidreira.rs.gov.br.

15.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados com o Pregoeiro e Equipe de Apoio na Câmara Municipal de Vereadores de Cidreira, Rua Bezerra de Menezes, n.º 15, Centro.

15.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4 Deve constar na documentação apresentada pelas Licitantes o seu endereço, e-mail e os números de seus contatos telefônicos.

15.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ter prazo de validade vigente à data do presente certame, podendo ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

15.6 As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Comissão de Licitações, através da Pregoeira.

15.7 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.9 É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira

15.10 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

15.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

15.12 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado.

15.13. O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie, no exercício geral de autotutela dos atos administrativos.

15.14. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/1993.

15.15 A Comissão de Execução e Fiscalização traçará as diretrizes básicas para a execução dos serviços, ficando ao seu cargo a fiscalização dos trabalhos em todas as etapas.

15.16 Serão de responsabilidade da Comissão de Execução e Fiscalização todas as publicações dos editais pertinentes ao Concurso Público.

15.17 Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí-RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia a outros ainda que privilegiados.

15.18. Os interessados poderão acompanhar as modificações, atualizações e esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos e comunicados, diretamente no sítio eletrônico www.camaracidreira.rs.gov.br.

15.19. Integram o presente edital o Anexo I – Termo de Referência, qualitativos e custo estimado do objeto, o Anexo II - Minuta Contratual, o Anexo III - modelo de declaração de idoneidade, o Anexo IV - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e o Anexo V - Modelo Declaração De Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte Ou Cooperativa Para Fruição Dos Benefícios Da Lei Complementar Nº123/2006, o Anexo VI- Formulário para Preenchimento da Proposta padrão e o Anexo VII – Modelo de declaração de que não emprega menor de 16 anos e Anexo VIII- Declaração de Inexistência de Vínculo.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira

Cidreira, 03 de outubro de 2018.

VER. LUIZ GUSTAVO SILVEIRA CALDERON

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cidreira



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira
ANEXO I

Pregão Presencial n.º 01/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a organização e a execução de concurso público, correspondendo à elaboração do edital, realização das inscrições, a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como a resposta aos recursos referentes ao Concurso Público para provimento dos cargos em conformidade com o Anexo I do presente Edital.

I.I – As características das provas tem por base processos seletivos anteriores realizados no âmbito do Poder Legislativo Municipal, bem como o usualmente praticado no mercado.

I.II - Os valores a serem pagos pelos candidatos a título de inscrição estão definidos no Código Tributário Municipal – Lei n.º 1.010, Anexo II, item 10 -, os quais se constituirão em receita ao erário municipal.

I.III - O prazo para execução total dos serviços contratados é de 90 dias, a contar da assinatura do contrato.

II – DO TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

III - DOS CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS: O concurso destina-se ao provimento de cargos efetivos de nível médio, conforme planilha:

PADRÃO	CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	CLASSES
06	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	Ensino Médio	40h semanais	R\$1.546,69	A-B-C-D-E
07	TESOUREIRO	01	Ensino Médio	40h semanais	R\$1.912,59	A-B-C-D-E

* PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO: R\$50.000,00

* PREÇO MÉDIO ORÇADO: R\$_____.

Obs.: o preço médio apenas será informado quando da realização do Pregão Presencial. Ocasão em que aos licitantes será oportunizado questionamento quanto ao



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira

correspondente, visando ampla disputa entre os concorrentes e a obtenção do valor mais vantajoso à Administração Pública.

*ESTIMATIVA DE CANDIDATOS: estima-se um contingente de, aproximadamente, 200 a 300 candidatos concorrendo no concurso público, podendo o quantitativo final, aferido no encerramento das inscrições, ser superior ou inferior a essa estimativa.

IV – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

As atribuições dos cargos, bem como as especificações, estão descritas na Lei Municipal n.º 1921/2012 – Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Cidreira.

V – DAS ETAPAS DO CONCURSO

O concurso público será realizado em etapa **única**, conforme discriminado a seguir:

CARGOS	PROVAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	CARÁTER
Nível Médio	Conhecimentos gerais	30	2,4	Eliminatório e Classificatório
Assistente Administrativo	Conhecimentos específicos	10	2,8	
Nível Médio	Conhecimentos gerais	30	2,4	Eliminatório e Classificatório
Tesoureiro	Conhecimentos específicos	10	2,8	

- a) O conteúdo das provas de cada disciplina terá o seguinte detalhamento:
- a.1) no tocante a prova para o provimento do cargo de **Assistente Administrativo**, terá a composição em questões de conhecimentos gerais de Língua Portuguesa (15 questões), Matemática (10 questões) e Informática (05 questões) mais conhecimentos específicos e de legislação federal e municipal (10 questões);
- a.2) no tocante a prova para o provimento do cargo de **Tesoureiro**, terá a composição de conhecimentos gerais de Língua Portuguesa (10 questões), Matemática (15 questões) e Informática (05 questões) mais conhecimentos específicos e de legislação federal e municipal (10 questões).



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira

- b) Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Termo;
- c) Em caso de empate, na classificação dos candidatos serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
 - c.1 - Ao candidato idoso, maior de sessenta (60) anos, conforme Lei Federal nº 10.741/2003, o primeiro critério de desempate será de idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, nos termos do Art. 27, parágrafo único, da referida Lei;
 - c.2 – Ainda empatados, deverá ser observado o critério de desempate constante no maior de número de acertos nas questões de Matemática e Conhecimentos Específicos;
 - c.3 – Persistindo o empate, deverá ser feito sorteio público para desempate dos candidatos.
- d) O concurso terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período;

VI – PRAZO

- a) O prazo para a execução dos serviços é de até 90 dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes.
- b) Os prazos para a realização do Concurso, a contar da autorização de serviço, serão os seguintes:
 - b.1 - A Contratada deverá lançar o edital de inscrições para o concurso público em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato respectivo.
 - b.2 - Período para inscrições **20 (vinte) dias** contados da abertura das inscrições;
 - b.3 - Aplicação de Provas até **20 (vinte) dias** após o término das inscrições;
 - b.4 - Divulgação dos gabaritos até **24 (vinte e quatro) horas** após a aplicação das provas;



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira

b.5 - Recursos Contra Gabaritos Preliminares das provas até **03 (três) dias** após a Realização destas;

b.6 - Divulgação de Resultado Preliminar até **14 (quatorze) dias** após a realização das provas;

b.7 - Recursos Contra resultado Preliminar do Concurso até **03 (três) dias** após a Divulgação;

b.8 - Publicação do Edital de Homologação do Resultado Final com a lista de classificação para os cargos a serem preenchidos até **03 (três) dias** após a análise dos recursos;

c) Previsão para aplicação das provas: dezembro de 2018.

VII – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

- a) Caberá à instituição contratada realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência e no Edital de contratação, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem.
- b) A elaboração das provas deverá ser realizada por equipe de profissionais especializados, devendo ser observado o disposto no quesito qualificação técnica da Empresa (habilitação);
- c) A reprodução, empacotamento e distribuição das provas deverão ser realizados sob rigoroso sigilo e sob a responsabilidade de profissionais da empresa contratada, sendo esta responsabilizada civil e penalmente pelas eventuais falhas;
- d) As provas deverão ser separadas de acordo com a distribuição dos candidatos, acondicionadas em envelopes especiais dotados de dispositivo anti-violação e depositados em malotes fechados com lacre de segurança numerado e deverão ser guardados sob absoluto sigilo até o momento de sua aplicação;
- e) O número de questões da prova será de 40 (quarenta);



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira

- f) A duração da aplicação das provas será de 4 (quatro) horas, sendo que o candidato só poderá retirar-se do local de provas após uma hora do início desta; de igual forma, só poderá levar consigo o caderno de provas observado o tempo estabelecido anteriormente;
- g) A Contratante, para a aplicação das provas, colocará a disposição da contratada pessoal para auxiliar, tais como: fiscais e auxiliares, os quais deverão estar devidamente identificados com crachás (disponibilizados), para darem apoio logístico nesta fase de execução do serviço, devendo a contratante apresentar previamente à contratada a listagem com os nomes desses servidores;
- h) A contratante providenciará e organizará o local para a realização das provas;
- i) A contratada deverá registrar em ata todos os procedimentos relativos à aplicação das provas; emitir relatório impresso e informar a Comissão do Concurso todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado;
- j) É de responsabilidade da Contratada, elaborar, reproduzir, aplicar e corrigir as provas do concurso;
- k) O edital que regulamentará o concurso em todas as suas etapas deverá respeitar a legislação pertinente e as especificações deste termo de referência e edital de licitação;

VII – DAS INSCRIÇÕES

- a) As inscrições terão prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação do edital respectivo, sendo que ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, na página da Contratada, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente;
- b) Deverá ser disponibilizado, via web, sistema com senha que permita a contratante acompanhar o quantitativo de inscrições realizadas por cargos;
- c) Disponibilização de requerimentos de inscrição e declarações a serem preenchidos pelos candidatos;
 - c.1 - Recebimento dos requerimentos de inscrição dos candidatos efetuados através da Internet, verificando seu correto preenchimento, bem como os documentos exigidos.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira

- c.2 - Deverá ser disponibilizada equipe habilitada e meio de comunicação (central telefônica de atendimento, *e-mail* etc), para prestar informações sobre o certame, em dias úteis, no horário comercial.
- d) O valor da taxa de inscrição deverá ser depositado pelo candidato em conta específica informada pela Contratante, constituindo-se o arrecadado em erário para o município;
- d.1 – Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.
- e) As inscrições observarão as disposições neste elencadas:
- e.1 - no ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo, identificado por código ao qual concorrerá;
- e. 2 - declaração de que a formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura de inscrições;
- e. 3 - declaração de que os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade;
- e.4 - a inscrição de candidatos com deficiência obedecerá aos mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores;
- e. 5 - no ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar ser pessoa com deficiência e estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório;
- e. 6 - o candidato com deficiência poderá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, condições especiais para a realização das provas, conforme previsto no § 2º do art. 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- e. 7 - os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira

critérios de aprovação, aos horários e locais de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

f) Do cadastramento dos candidatos:

A Contratada deverá:

f. 1 – Compor cadastro geral de candidatos inscritos, a partir das informações contidas nas fichas de inscrição e digitadas em sistema de processamento eletrônico.

f. 2 - O cadastro a que o item anterior se refere deverá conter, no mínimo: nome, identidade, CPF, telefone, endereço e *e-mail*.

f. 3 – Elaborar listas de candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, cargo, horário e local onde farão as provas.

f. 4 - 4.4.1.3. Receber, durante o concurso público, as alterações de endereço informadas pelos candidatos, e, após o encerramento do certame, enviar a listagem com as referidas alterações à Câmara Municipal.

g) Do atendimento aos candidatos

Cabe à Contratada:

g. 1 - Colocar à disposição dos candidatos equipe de atendimento, devidamente treinada, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de *e-mail* e telefone que não implique acréscimos aos preços contratados.

g.2 - Responder aos questionamentos formulados pelos candidatos em tempo hábil para garantir a participação desses nas etapas relacionadas à consulta.

g.3 - Encaminhar a todos os candidatos inscritos, por meio eletrônico, caso conste na ficha de inscrição, ou pelos Correios, quando não informado o endereço eletrônico, os cartões de convocação para a realização das provas, contendo: nome, número do documento de identidade, local e endereço da realização das provas, número de inscrição e cargo para o qual concorre.

g. 4 - Colocar à disposição na página na Internet, em *link* próprio, consulta ao local de provas por nome, número de inscrição e/ou CPF de candidato,



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira

permitindo obter informações idênticas às contidas no cartão de que trata o subitem g.3) deste Anexo.

h) Das provas

h.1) As provas serão realizadas na data estabelecida no cronograma do edital.

h.2) A instituição contratada deverá elaborar provas especiais para candidatos com deficiência, indicadas no formulário de inscrição.

h.3) As provas deverão conter questões inéditas, de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas e devem ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

h.4) Os membros da banca examinadora devem elaborar as questões, de forma isolada, de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

h.5) As questões elaboradas deverão compor um banco que permita o embaralhamento aleatório das questões, por sistema de processamento computadorizado, de modo a permitir, no mínimo, 4 (quatro) tipos de gabaritos diversificados para cada cargo.

h.6) As folhas de respostas das questões das provas deverão ser personalizadas e identificadas por meio de mecanismo de segurança, a ser estabelecido pela contratada. Bem como, deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação de leitura ótica e sistema de processamento de dados.

h.7) O preenchimento e a assinatura do candidato na folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta indelével.

h.8) O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressoras de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de tamanho, no mínimo, dez pontos.

h.9) O caderno de questões deverá conter espaço próprio para rascunho.

h.10) Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira

h.11) Os cadernos de questões deverão ser montados, impressos, conferidos, embalados, lacrados e produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.

h.12) Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados no *site* da Contratada, conforme data a ser estabelecida no cronograma de atividades.

h.13) As provas de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos terão caráter habilitatório e classificatório e serão avaliadas, cada uma, na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

i) Considerar-se-á classificado o candidato que, cumulativamente:

i.1) tenha acertado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das questões da prova de conhecimentos gerais;

i.2) tenha acertado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das questões da prova de conhecimentos específicos.

i.3) os candidatos não habilitados à classificação nas provas serão excluídos do concurso.

i.4) Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão da mesma. A nota da prova objetiva será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

i.5) Ocorrendo empate na média final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os critérios de desempate informados à contratada por ocasião da aprovação do edital do concurso.

i.6) A empresa organizadora de concurso disponibilizará prova-padrão pela internet conjuntamente com a divulgação do gabarito preliminar.

j) Do pessoal

j.1 – A banca examinadora tomará todas as medidas de praxe para a elaboração e correção das questões da prova, no tocante a composição por profissionais especialistas, de notório saber e ilibada reputação. Assumindo estes o compromisso de garantia de sigilo em todo o certame e de que não tem conhecimento da participação de parentes, até o segundo grau, no concurso e que não possuem qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos públicos.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira

j.2 – A Contratante disponibilizará servidores públicos efetivos para funcionarem como fiscais e auxiliares, devendo a Contratada treinar e capacitar estes, posto que atuarão na aplicação do instrumento de avaliação.

j.3 – A Contratada deverá disponibilizar representantes seus para o dia de aplicação da prova, visando a coordenação dos trabalhos e segurança do local de provas.

j.4 – Deverá, ainda, dispor Assessoria Técnica, Jurídica e Linguística durante todo o concurso, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos, análise de recursos e demais documentos necessários.

k) Dos recursos

k.1 - A instituição contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), durante a validade do concurso público.

k.2 - A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível na página da instituição contratada, na internet, com o preenchimento e envio *on-line* para a instituição, mediante recibo.

k.3 - Será admitido recurso quanto às questões das provas e gabaritos preliminares.

l) Dos Resultados

l.1 – A Contratada deverá encaminhar diretamente à Câmara Municipal as listagens de candidatos, com o resultado das provas, em meio digital, no prazo previsto em edital.

a) habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;

b) habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;

c) lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;

d) relação dos candidatos habilitados, por cargo, em ordem alfabética, com endereço, telefone e e-mail;

e) estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira

1.2 - A Contratada deverá colocar à disposição, em sua página na internet, todos os resultados dos candidatos, com busca por nome e/ou CPF.

m) O manual do candidato deverá ser disponibilizado em meio eletrônico pela contratada, a partir da publicação do edital de abertura do concurso e conterá o edital na íntegra e programas das provas com suas respectivas bibliografias, bem como demais informações pertinentes ao certame seletivo;

n) Lista de medidas restritivas que serão impostas aos candidatos, para fins de segurança e garantia de sigilo, tais como vedação ao porte e uso de aparelhos eletrônicos, vedação ao porte de armas, bem como qualquer outra imposição considerada necessária;



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

MINUTA CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CIDREIRA, com sede à Rua Bezerra de Menezes, n.º 15, bairro Centro, Cidreira/RS, representada neste ato por seu Presidente Vereador Luiz Gustavo Silveira Calderon, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa (...), estabelecida na Rua (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º (...), representada, neste ato, por (...), inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º (...), doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo em epígrafe, modalidade Pregão Presencial em epígrafe, regendo-se pelas Leis Federal n.º 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a organização e a execução do concurso público, correspondendo à elaboração do edital, realização das inscrições, a elaboração, a impressão, a aplicação e a correção das provas, bem como a resposta aos recursos referentes ao Concurso Público para provimento dos cargos em conformidade com o anexo I do presente Edital, pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de R\$ (.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, novas determinações legais:

3.3.90.39.48.00.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E DESPESAS COM TREINAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, após a conclusão da aplicação das provas e 50% (cinquenta por cento) após a homologação final do Concurso Público.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira

Parágrafo Segundo - Os pagamentos ocorrerão em até dez (10) dias da conclusão das etapas acima referidas, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhado de relatório discriminado de execução dos serviços, atestados pela Comissão de Execução e Fiscalização do Concurso Público. Não serão aceitas solicitações de pagamento fora dos prazos previstos pela Casa Legislativa;

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão.

Parágrafo Quarto - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Contratante compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*. Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- a) Esgotados todos os prazos recursais, a Contratante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- c) O prazo para a execução dos serviços é de até 90 dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO

A Comissão Executiva e Fiscalizatória traçará as diretrizes básicas para a execução dos serviços, ficando a seu cargo a fiscalização dos trabalhos em todas as suas etapas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo para execução total dos serviços contratados é de **90 dias**, a contar da assinatura do contrato e deverá seguir o disposto cronograma:

- a) Elaborar o Edital de abertura do concurso, publicar o edital e iniciar as inscrições: Até 10 (dez) dias APÓS A ASSINATURA DO Contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira

- b) Período para inscrições: 20 (Vinte) dias contados da abertura das inscrições;
- c) Aplicação de Provas: Até 20 (vinte) dias após o término das inscrições;
- d) Divulgação dos Gabaritos: Até 24 (vinte e quatro) horas após a aplicação das Provas;
- e) Recursos Contra Gabaritos Preliminares das Prova: Até 03 (três) dias após a Realização das Provas;
- f) Divulgação de Resultado Preliminar: Até 14 (quatorze) dias após a realização das provas;
- g) Recursos Contra resultado Preliminar do Concurso: Até 03 (três) dias após a Divulgação;
- h) Publicação do Edital de Homologação do Resultado Final com a lista de classificação para os cargos em até 03 (três) dias após a análise dos recursos;

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até o fim de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Das obrigações da CONTRATANTE

- a) Efetuar as publicações legais conforme modelos fornecidos pela CONTRATADA;
- b) Convênio com instituição financeira para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição;
- c) Fornecimento de cópia da legislação necessária à realização do certame e demais dados necessários à elaboração do edital;
- d) Cedência de local, equipamentos (caso necessário e imprescindível) e pessoal de apoio para a organização, manutenção, limpeza e segurança para a realização das Provas Objetivas;



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira

e) Cedência de pessoal suficiente para compor a banca de fiscalização de provas a ser treinada e coordenada pela CONTRATADA;

g) Cedência de local e pessoal de apoio para a realização de eventual ato de sorteio, como último critério de desempate, se necessário.

Parágrafo Segundo – Das obrigações da CONTRATADA

a) Elaboração de edital de abertura das inscrições – incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas do Estado, observando ainda os termos do regulamento do concurso, bem como extrato para publicação junto à imprensa;

b) Fornecimento de todos os demais editais necessários à homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;

c) Home-page – INTERNET – Divulgação de editais, relatórios de candidatos e notas de todas as etapas do certame, cronograma de eventos, dentre outros atos administrativos decorrentes da realização do Concurso Público em site próprio, visando à publicidade do certame e disponibilizando a legislação federal vigente e outros informativos de interesse dos candidatos;

d) Disponibilização das inscrições via Internet através do site da CONTRATADA;

e) Fornecimento de orientação técnico-jurídica através de telefone (fixo e celular) para solução de eventuais dúvidas durante o certame;

f) Apreciar e processar todas as inscrições, que só ocorrerão via internet, operar o cadastramento dos candidatos, bem como elaborar o edital de homologação das mesmas e o cadastramento dos candidatos.

f.1) Tão logo se encerre o período de inscrições as mesmas deverão ser analisadas individualmente pela CONTRATADA, que emitirá edital de homologação e parecer de indeferimento se for o caso. Se indeferidas, o edital de homologação abrirá prazo recursal, sendo compromisso da CONTRATADA a apreciação dos recursos interpostos, emissão de parecer e emissão de novo edital de homologação de inscrições;

g) Elaborar, reproduzir e aplicar as provas teóricas com pessoal próprio ou servidores do Município cedidos, bem como fiscalizar a sua aplicação;



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira

g.1) A elaboração das provas escritas será de responsabilidade dos profissionais que compõem a Banca Examinadora da CONTRATADA, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, sempre em conformidade com o nível do cargo, o conteúdo programático e a bibliografia, indicados no edital que regulamenta o certame;

g.2) A reprodução das provas será efetuada de acordo com o número de inscritos, de sistema informatizado, contando com impressão de alto padrão de resolução;

h) Elaboração de atas e listas de presença para todas as etapas de aplicação de provas e atos públicos;

i) Responsabilizar-se pelo treinamento da equipe de aplicação e fiscalização do concurso público;

j) Transportar as provas até o local da aplicação, responsabilizando-se pela sua integridade e inviolabilidade;

k) Mapeamento do local das provas, através de cartazes de localização nas dependências onde se realizarão as provas;

k.1) Aplicação das provas;

k.2) Fornecimento do gabarito oficial após a realização das provas escritas;

l) Exame de Recursos relativos à prova escrita e emissão de parecer individualizado para cada recurso que será divulgado por edital;

m) Correção das provas por sistema de leitura óptica e emissão de boletim de desempenho individualizado, demonstrando número de acertos e pontuação obtida de cada candidato;

n) Exame de Recursos relativos à prova escrita e emissão de parecer individualizado para cada recurso que será divulgado por edital;

n.1) Elaborar relatório em todas as fases de classificação, inclusive da classificação final, bem como realizar desempate, caso houver;

n.2) Relatórios finais – esgotados os prazos para interposição de recursos de todas as etapas do certame, será elaborado edital e relatório com a classificação final dos aprovados;

o) Entregar à CONTRATANTE todo material, incluindo dossiê completo acerca de todas as fases do concurso, após a homologação do resultado final, o qual servirá de



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira

base para outros certames e de demonstração ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, quando da auditoria;

p) Realizar os serviços objeto do presente Edital de acordo com as melhores técnicas profissionais e dentro do prazo fixado, devendo alocar aos trabalhos recursos humanos qualificados e responsabilidade técnica por profissional(ais) habilitado(s), garantindo a eficiência e qualidade dos mesmos;

q) Responsabilizar-se pelo sigilo e segurança indispensáveis à lisura do concurso;

r) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

s) fornecer, nos prazos previstos na legislação de regência, os serviços contratados;

Parágrafo Terceiro - A empresa Contratada deverá seguir as normas e a Legislação específica aplicável ao objeto contratado. Da mesma forma:

a) Os tributos municipais, estaduais, e federais incidentes, correrão por conta do vencedor da presente licitação.

b) Os encargos sociais serão de responsabilidade da empresa contratada e deverá apresentar guia de GPS, quando da emissão da respectiva nota fiscal e retenção do ISS e IRRF, de acordo com a legislação vigente.

c) A Licitante Contratada deverá promover, caso constatadas incorreções na execução dos serviços, o devido saneamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO AO CONCURSO PÚBLICO

Os valores a serem pagos pelos candidatos a título de inscrição estão definidos no Código Tributário Municipal – Lei n.º 1.010, Anexo II, item 10 -, os quais se constituirão em receita ao erário municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades, as quais não alterem de forma significativa o teor das cláusulas pactuadas neste contrato;
- b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- g) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira

Parágrafo Primeiro. - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo Segundo. - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ocorrendo a hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – As partes CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Tramandaí/RS para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

CIDREIRA, DE DE 2018.

LUIZ GUSTAVO SILVEIRA CALDERON
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cidreira

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ ; _____



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira

ANEXO III DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____, _____ de _____ de 2018.

Diretor, Sócio gerente ou equivalente.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(MODELO)

_____, CNPJ n.º _____ (nome da empresa)

_____, (endereço completo) _____,
declara, sob as da lei, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação no Pregão Presencial
n.º ____/2018, conforme dispõe o art. 4º, VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, através do seu Representante legal Sr. _____, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, cédula de identidade n.º _____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente, enquadrar-se como:

- () -MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- () -EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- () -COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Assinatura do Representante Legal da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira

ANEXO V

FORMULARIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ-MF: _____

ENDEREÇO: _____

FONE: _____

E-MAIL: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL
ÚNICO	Contratação de empresa para a organização e a execução do concurso público, correspondendo à elaboração do edital, realização das inscrições, a elaboração, a impressão, a aplicação e a correção das provas, bem como a resposta aos recursos referentes ao Concurso Público para provimento dos cargos em conformidade com o anexo I do presente Edital.	R\$

A presente proposta tem validade de 60 dias a contar desta data.

Local _____, _____, de _____ de 2018.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

_____ (razão social da empresa), inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto do disposto no inciso V do art.27 da lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 16 anos.
Ressalva: emprega menor de 14 anos, na condição de aprendiz (a).

_____, de _____, de _____ de 2018.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A Empresa....., CNPJ nº....., situada na Rua nº....., na cidade de, neste ato representado por seu(sua) titular Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade Civil RS nº....., CPF nº....., declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Local), _____ de _____ de 2018.

Representante Legal da Empresa